



CONGRESSO NACIONAL
Emenda Modificativa

EMENDA Nº - CMMPV 1205/2023
(à MPV 1205/2023)

Dê-se ao *caput* do art. 4º da Medida Provisória a seguinte redação:

“**Art. 4º** Fica dispensada a emissão de ato de registro de compromissos para as importações de veículos realizadas por pessoa física e pessoa jurídica que seja importadora independente de veículos.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória institui o Programa Mover (Mobilidade Verde e Inovação), que objetiva apoiar a descarbonização dos veículos brasileiros, o desenvolvimento tecnológico e a competitividade global. Para tanto, ela cria um rol de procedimentos obrigatórios para todos aqueles que fabricam, comercializam ou importam automóveis novos, de forma a adequar a indústria automobilística a uma realidade mais verde.

Contudo, essas regras podem restringir ou até mesmo inviabilizar a importação de automóveis por importadores independentes. Isso porque, alguns dispositivos da presente MP *criam “reserva de mercado”, ao exigir dos importadores a comprovação de que está formalmente autorizada a:*

- a) realizar, no território nacional, as atividades de prestação de serviços de assistência técnica e de organização de rede de distribuição; e
- b) utilizar as marcas do fabricante em relação aos veículos objeto de importação, mediante documento válido no País; e



II - apresentar, até 31 de dezembro de 2026, ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços:

a) registro de inventário de carbono das plantas de origem dos veículos comercializados no País; e

b) registro da pegada de carbono dos veículos comercializados no País, conforme o disposto no regulamento.

Quem não apresentar essas documentações pagará multa compensatória de vinte por cento, incidente sobre a receita decorrente da venda dos veículos.

Diante dos claros prejuízos ao consumidor e aos importadores independentes é que apresentamos essa Emenda que dispensa a emissão de ato de registro de compromissos para as importações de veículos realizados por importadoras independentes.

Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2024.

Deputado Tião Medeiros
(PP - PR)

